

REGULAMENTO CAMPANHA ACELERA CONSÓRCIO 2025

1. Objetivo: Incentivar a venda do Consórcio Stellantis em parceria com a Embracon Administradora de Consórcio S/A.

2. Período: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2025

3. Público: Todos os representantes que comercializam cotas do Consórcio Stellantis por intermédio da Embracon Administradora de Consórcio S/A e tenham recebido este Regulamento por meio do endereço eletrônico: consorcio@stellantis.com

4. Mecânica:

4.1. A Campanha possui sete níveis de premiação, podendo o participante conquistar qualquer uma delas mediante a entrega de volume de vendas que atinja a quantidade total, conforme a tabela abaixo, considerando os meses de novembro e dezembro de 2025.

Exemplo: Atingindo a somatória de 20 cotas nos meses de novembro e dezembro de 2025, o parceiro estará elegível ao prêmio de duas Smart Speakers Amazon, mesmo que em um dos meses a sua produção, tenha sido inferior a 10 cotas e no mês seguinte atinja a somatória em vendas que totalize as 20 cotas. A mesma regra vale para todos os níveis de premiação.

TOTAL DE COTAS VENDIDAS		INADIMPLÊNCIA/ CANCELAMENTO.	
NOV E DEZ 2025	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	
20	2 (duas)	SMART SPEAKER AMAZON	<=50%
40	2 (duas)	CAIXA DE SOM BLUETOOTH	<=50%
60	2 (duas)	TELEVISÃO 70 POLEGADAS	<=50%
100	2 (dois)	SMARTPHONE APPLE	<=50%
140	1 (um)	ALUGUEL POR 1 ANO - RENEGADE/FASTBACK	<=50%
200	1 (um)	ALUGUEL POR 1 ANO - TORO/COMPASS	<=50%
300	1 (um)	ALUGUEL POR 1 ANO - RAMPAGE	<=50%

Importante: Os veículos definidos na tabela acima poderão ser substituídos por veículos similares ou da mesma categoria considerando o quanto disposto no item 6 deste regulamento. Os equipamentos eletrônicos serão entregues a cada premiado nas quantidades especificadas na tabela acima.

4.2. A premiação não é cumulativa. Assim, o participante que atingir uma quantidade de

vendas de cotas acima daquelas dispostas na tabela acima fará jus a uma única premiação à sua escolha.

4.3. Produtos elegíveis: Valem para campanha todas as cotas do Consórcio Stellantis comercializadas por meio da Embracon **Administradora de Consórcio S/A**, com ou sem seguro, desde que o consorciado tenha realizado o pagamento da parcela. Somente são consideradas cotas vendidas aquelas que estiverem devidamente alocadas no sistema, o que ocorre após o pagamento inicial pelo consorciado.

4.4. Fatores Desclassificatórios:

- Interrupção do Contrato de Parceria com o participante
- Inadimplência/Cancelamento superior a 50%
- Não atingimento do volume do total
- Vendas em desacordo com as regras definidas no Contrato de Parceria

5. Apuração e divulgação dos ganhadores:

5.1. Devido ao prazo necessário para o levantamento da inadimplência/cancelamento das cotas comercializadas na campanha, observados os fatores desclassificatórios, a apuração dos elegíveis ao prêmio será realizada a partir da primeira semana de março de 2026 e a Stellantis Corretora e a Embracon Administradora de Consórcio S/A terão até o dia 31 de março de 2026 para divulgar os ganhadores em comunicado compartilhado com os participantes.

5.2. Para a divulgação e comunicação da campanha, poderão ser solicitadas imagens, som de voz e nome do ganhador com seu respectivo prêmio em vídeos, cartazes, anúncios de jornais e/ou revistas, redes sociais e em qualquer outro meio utilizado pela Stellantis Corretora e a Embracon Administradora de Consórcio para divulgação de participação e da conquista do prêmio. Ao participar da campanha, o participante concorda que, caso seja vencedor, sua imagem possa ser utilizada pela Stellantis Corretora e a Embracon Administradora de Consórcio S/A para fins de divulgação da campanha, sem que haja necessidade de pagamento ou compensação adicional, pelo prazo de 2 (dois) anos após o encerramento da campanha, sem qualquer natureza de divulgação comercial.

5.3 Não obstante a autorização acima, a Embracon, Stellantis Locadora e Stellantis Corretora não têm nenhuma obrigação de usar ou publicar a imagem, som de voz e nome dos envolvidos, cuja utilização, ou não, é adstrita à deliberação destas empresas.

5.4 A autorização disposta no item 5.2 é concedida a título gratuito, sem quaisquer limitações e sem que haja quaisquer espécies de obrigações a serem reclamadas a título de direitos conexos à imagem dos participantes ou a qualquer outro direito envolvido.

5.5 Será de responsabilidade da Stellantis Corretora e da Embracon Administradora de Consórcio S/A entregar o prêmio a cada ganhador, que será informado sobre os detalhes da entrega.

6. Sobre os prêmios:

6.1. O prêmio é pessoal, intransferível e, após efetivada a premiação, não poderá ser comercializado, trocado ou substituído por qualquer outro bem ou convertido em moeda corrente.

6.2. Os prêmios serão entregues no decorrer do mês de abril de 2026, exceto para o caso de locação de veículo que dependerá dos trâmites administrativos da Stellantis Locadora, bem como pela formalização da documentação específica para a liberação da premiação junto ao participante premiado.

6.3. Os modelos de veículos indicados são meramente ilustrativos e podem ser alterados pela Stellantis, a seu exclusivo critério, por outros modelos semelhantes ou da mesma categoria, conforme disponibilidade, sendo que a premiação, no caso da locação de veículo, terá início a partir do recebimento do veículo pelo premiado, observando as seguintes características:

- a) O prêmio inclui exclusivamente o aluguel mensal do veículo, com os seguintes itens e coberturas já inclusos:
 - Manutenção preventiva;
 - Seguro contra perda, conforme condições que serão informadas oportunamente;
 - Assistência veicular;
 - Quilometragem mensal compatível com o modelo do veículo.
- b) Não estão incluídos no prêmio e deverão ser arcados pelo premiado:
 - Combustível;
 - Quilometragem excedente;
 - Reparos de avarias;
 - Multas de trânsito;
 - Manutenção corretiva;
 - Demais custos adicionais não expressamente mencionados acima e contidos nas condições do contrato de locação e/ou do contrato de comodato a ser firmado pelo premiado.
- c) Os premiados serão contatados pela Stellantis para definição do modelo de veículo a ser fornecido, e serão instruídos, por intermédio da Embracon, a seguir com a formalização contratual da locação do veículo junto à Stellantis e/ou Embracon, seguindo todas as normas e condições firmadas em respectivo contrato/termo de comodato, que definirão as regras de utilização e responsabilidades sobre o veículo.

6.4. No caso de premiação de locação de veículo, este deverá ser restituído, de forma imediata, em caso de interrupção e/ou rescisão do Contrato de Parceria, não havendo qualquer direito de retenção, compensação e/ou indenização ao premiado, considerando que a manutenção do Contrato de Parceria é condição eletiva para a manutenção da premiação da locação do veículo.

6.5. O veículo poderá ser substituído a exclusivo critério da Stellantis Corretora.

6.6. Em caso de falha técnica dos prêmios eletrônicos entregues, o premiado deverá recorrer ao fabricante para acionamento da garantia nos termos da lei, não ficando a Stellantis Corretora, nem a Embracon Administradora de Consórcio S/A obrigadas à reposição dos mesmos, considerando se tratarem de produtos novos, com garantia dos respectivos fabricantes.

7. Considerações gerais:

7.1 A participação e a premiação nesta campanha implicam na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.2 A Stellantis Corretora e a Embracon Administradora de Consórcio reservam-se o direito de alterar quaisquer itens deste regulamento, bem como cancelar a campanha, mediante prévia comunicação aos participantes.

7.3 Dúvidas e/ou omissões suscitadas pelos participantes relacionadas a este Regulamento serão resolvidas em conjunto pela Stellantis Corretora e pela Embracon Administradora de Consórcio S/A.

7.4 A Stellantis Corretora e a Embracon Administradora de Consórcio S/A não serão consideradas inadimplentes se descumprirem obrigações devido a eventual caso fortuito ou força maior, ou de condições a que não deram causa conforme o Código Civil Brasileiro.

7.5 Os participantes não guardam, em qualquer hipótese, qualquer subordinação ou pessoalidade que venha a caracterizar vínculo empregatício com os empregados, dirigentes e/ou prepostos, terceiros com a Stellantis Corretora e/ou com a Embracon Administradora de Consórcio S/A.

7.6 A Stellantis Corretora e a Embracon Administradora de Consórcio S/A poderão solicitar comprovações de atingimento dos critérios da campanha a qualquer momento.

7.7 Qualquer tolerância ao cumprimento dos termos deste Regulamento não implica renúncia de direitos, podendo a Stellantis Corretora e/ou a Embracon Administradora de Consórcio S/A exigirem o cumprimento a qualquer momento.

7.8 Participantes que iniciarem reclamações ou ações (administrativas ou judiciais) relacionadas à campanha serão imediatamente desclassificados, tornando-se inelegíveis para futuras campanhas, sem necessidade de comunicação prévia.

7.9 Situações não previstas neste Regulamento serão decididas exclusivamente pela Stellantis Corretora e pela Embracon Administradora de Consórcio S/A.

7.10 A campanha e seu Regulamento poderão ser alterados, suspensos ou cancelados pela Stellantis Corretora e/ou pela Embracon Administradora de Consórcio S/A mediante simples aviso fundamentado aos participantes, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, a qualquer título.

7.11 Participantes que infringirem as regras do Regulamento e/ou envolvidos em fraude ou tentativa de fraude serão automaticamente excluídos da campanha, sem necessidade de notificação. Sem prejuízos das condições estabelecidas no Contrato de Parceria formalizado com cada participante, eventual fraude se caracteriza pelo fornecimento de informações incorretas ou falsas e qualquer tentativa de violar as condições da campanha. A Stellantis Corretora e a Embracon Administradora de Consórcio S/A poderão recusar novos cadastros de cotas de consórcio desses participantes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.12 A presente Campanha não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada reguladas pelo Decreto nº 70.951/1972, Lei nº 5.768/1971 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1971.

7.13 O ganhador será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, taxas ou encargos fiscais incidentes sobre o valor do prêmio, conforme legislação vigente, inclusive das obrigações definidas no caso de premiação de locação de veículos.

8. DADOS PESSOAIS

8.1. Os participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento de dados pela Stellantis Corretora e pela Embracon Administradora de Consórcio S/A, com o propósito de operacionalização da própria campanha e atribuição dos prêmios estabelecidos neste Regulamento, nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados, sem nenhum ônus para a Stellantis Corretora e para a Embracon Administradora de Consórcio S/A.

8.2. O armazenamento se dará por todo o período da campanha com a finalidade de garantir a sua execução, bem como para cumprir todas as obrigações legais e contratuais eventualmente aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da campanha, a manutenção de dados seja das vendas e/ou dos consorciados, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Stellantis Corretora e da Embracon Administradora de Consórcio S/A perante

autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraude, será mantida pelo período definido pela autoridade reguladora ou por definição legal.

8.3. Os dados pessoais e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

8.4. Os participantes poderão, a qualquer tempo, solicitar a alteração ou exclusão dos dados cadastrados na campanha e poderão exercer este direito por meio dos canais de atendimento da Stellantis Corretora e da Embracon Administradora de Consórcio S/A.

8.5. Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante a campanha, ficam os participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da campanha. Ficam ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

9. **CONTATO**

Para esclarecimento de dúvidas, entre em contato com Julio Cesar Gorato pelo e-mail julio.gorato@stellantis.com.

Encerramento: Estando o parceiro de vendas do Consórcio Stellantis com atividades encerradas ou mesmo em vias de encerramento na ocasião da entrega do prêmio, este será automaticamente desclassificado da campanha, oportunizando o perdimento ao direito à premiação.

Stellantis Corretora e Embracon Administradora de Consórcio